



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PORTARIA N.º 660, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de Avanço Horizontal ao servidor público municipal ocupante do Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 40 e posteriores da subseção II da Lei Municipal n.º 1577 de 11 de outubro de 2017; e Portaria n.º 633 de 22 de novembro de 2024,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder Avanço Horizontal, para a Classe imediatamente superior àquela em que se encontra, o servidor pertencente ao quadro do Magistério Público Municipal, considerando que o mesmo cumpriu os requisitos previstos na Legislação vigente, conforme segue:

MATRÍCULA FUNCIONAL	FUNCIONÁRIO	CARGO	CLASSE
10790/2	Vanderson Rafael Muller Dapper	Professor	03

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de novembro de 2024.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em 02 de dezembro de 2024.


Leomar Rohden
PREFEITO DO MUNICÍPIO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletrônico Nº 3726
de 02/12/24 Fl. 1
Visto 